



Administração Regional
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2015-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes**, para atender às necessidades da frota de veículos do SENAR-AR/RN, nos termos do presente Edital, bem como nas condições e nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: 18/06/2015 (quinta-feira)

Horário: 15h00min

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, em rede de postos credenciados e lavagem veicular, a fim de atender aos veículos da frota do SENAR-AR/RN e veículos locados, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** com contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A estimativa de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à(s) Contratada(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN, do Fundo de Amparo as Regionais - FAR, do Bônus de Arrecadação das Regionais - BAR e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;



e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imparcialidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às 15:00 horas do dia 18/06/2015, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.



5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2015– SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2015 – SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão



Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja consultado;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;



d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

6.1.4.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.4, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.1.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame licitatório, prorrogado por igual período;

6.1.4.5 - A não apresentação da documentação no prazo mencionado no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao



SENAR-AR/RN convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) A licitante deverá apresentar como valor ofertado (taxa de administração), expressa em porcentagem, com admissão de até 02 (duas) casas decimais;
- d) Taxa de administração/lucro mensal, sob pena de desclassificação, deverá ser no percentual máximo de **4% (quatro por cento)**, que incidirá sobre o valor mensal dos serviços prestados, sendo permitido apenas o percentual **NULO**, e não **NEGATIVO**;
- e) O percentual a que se refere a alínea anterior deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvidas, o valor por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;
- h) Conter declaração de que, por solicitação da contratante, a contratada se compromete a ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 15 (quinze) dias úteis;
- i) Conter declaração de que se compromete a entregar os cartões eletrônicos novos em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação formal, e disponibilização do crédito no valor solicitado em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação realizada pelo Setor Responsável do SENAR-AR/RN, e em caso de omissão considerar-se-á como aceito.
- j) Conter declaração de disponibilidade, na data de abertura desta licitação, de estrutura de atendimento aos usuários dos cartões, através de uma central 0800 com atendimento personalizado 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e/ou atendimento eletrônico via WEB, para atender, no mínimo, os serviços de



fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de limites para compras, realização de bloqueio imediato em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

- k) Informar o endereço do escritório/representante da empresa licitante, localizado em **Natal ou Grande Natal**, e o nome do seu respectivo responsável legal, sob pena de desclassificação.
- l) Apresentar relação de estabelecimentos credenciados **em Natal/RN (posto até 05 km da sede desta Regional)**, além dos Municípios de **João Câmara, Goianinha, Lajes, Santa Cruz, Currais Novos, Açu, Caicó, Mossoró, Patu e Pau dos ferros, como também, nas Capitais dos Estados da Região Nordeste**, relação de quantitativos de convênios nas localidades acima informadas, com CNPJ, endereço, telefone e forma de pagamento aceita.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuraçāo ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos



envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que o presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;



- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível, na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de dois dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

11.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarrn.com.br

12 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 10 de junho de 2015.

Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, em rede de postos credenciados e lavagem veicular, afim de atender aos veículos da frota do SENAR-AR/RN e veículos locados, no Estado do Rio Grande do Norte e nas Capitais dos Estados da Região Nordeste.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - Assegurar a operacionalidade dos abastecimentos de combustíveis e lubrificantes nos veículos locados e pertencentes a frota do SENAR-AR/RN, na consecução dos seus objetivos, como:

2.1.1 – Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão da frota, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitem controle total dos gastos;

2.1.2 – Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

2.1.3 – Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, pessoal);

2.1.4 – Flexibilização do sistema de abastecimento e lavagem veicular, por acesso facilitado através da rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.1.5 – Agilidade nos procedimentos;

2.1.6 – Evolução nos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.1.7 – Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

2.1.8 – Segurança através de cota pré-estabelecida pela empresa para cada veículo/usuário.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A natureza desta aquisição fundamenta-se no Regulamento de Licitações e



Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

3.2. Enquadra-se na modalidade Convite, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis e lavagem veicular, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e lavagem veicular.

4.2 – Deverá confeccionar cartões magnéticos correspondentes aos veículos pertencentes à frota do SENAR-AR/RN e veículos locados.

4.3 – Dispor da rede de postos credenciados em **Natal, (posto até 05 km da sede desta Regional)**, além dos Municípios de **João Câmara, Goianinha, Lajes, Santa Cruz, Currais Novos, Açu, Caicó, Mossoró, Patu e Pau dos ferros, como também, nas Capitais dos Estados da Região Nordeste;**

4.4 – O prazo de implantação deverá ser de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.5 – Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados;

4.6 – Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, com os respectivos preços em vigor, informando periodicamente ao SENAR-AR/RN as inclusões e exclusões;

4.7 – Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados.

4.8 – Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

4.9 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAR-AR/RN quanto à execução dos serviços contratados.

4.10 – Providenciar imediata substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente.

4.11 – A contratada não deverá cobrar anuidade dos cartões.

4.12 – Oferecer a relação dos postos credenciados nas áreas solicitadas.

4.13 – O fornecimento dos combustíveis abrange: gasolina, óleo diesel, óleo diesel S10, etanol e óleo lubrificante.



4.14 – Os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual (veículo e usuário).

4.15 – A empresa contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos oferecidos pelas empresas credenciadas.

4.16 – A empresa contratada deverá fornecer, ainda, cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do SENAR-AR/RN, a serem utilizados nas cidades citadas, que ficarão sob a guarda do responsável pelo Setor de Transporte.

4.17 – Os cartões magnéticos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação por escrito da contratante.

4.18 – A empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

4.19 – A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido o prazo de validade, que apresentem defeito que impeçam a sua utilização, ou que tenham sido extraviados, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação por escrito do Gestor do Contrato.

4.20 – A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do SENAR-AR/RN.

4.21 – A contratada deverá disponibilizar via internet, o serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol) e óleo lubrificante, através do sistema para captura eletrônica de dados. Deverá também emitir relatórios gerenciais conforme a periodicidade estabelecida e solicitada pela contratante, do tipo:

4.21.1 – Relatório de Histórico: A contratada deverá fornecer mensalmente informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, preços praticados em cada estabelecimento, análise de consumo de combustível por veículo;

4.21.2 – Relatório de Uso: A contratada deverá fornecer informações semanais sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, número de litros, valor e o condutor (que através de senha executou o abastecimento).



4.22 – Conforme a necessidade da contratante poderão ser solicitados, outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já realizados.

4.23 – A contratada disponibilizará para a Contratante, base de dados descentralizada e automática para recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle da frota.

4.24 – Quando da assinatura do contrato, a contratante disponibilizará à contratada relação dos veículos da frota do SENAR-AR/RN e locados que serão abastecidos.

4.25 – A contratada deverá oferecer treinamento no software de gerenciamento, para no mínimo três funcionários do SENAR-AR/RN, sem ônus adicional.

4.26 – A contratada deverá manter um serviço de atendimento ao cliente via telefone e nomear um gestor do contrato, para prestar informações e negociar diretamente com o responsável designado do SENAR-AR/RN.

5. DOS CARTÕES DE ABASTECIMENTO

5.1 – Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, deverão ser dotados de trilha magnética, mediante uso de senha pessoal e intransferível, e conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação.

5.2 – Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, a serem nos estabelecimentos credenciados, deverão conter as seguintes informações:

- Nome de Fantasia;
- Nome e matrícula do beneficiário (caso seja utilizado o cartão em nome do usuário);
- Nome da licitante vencedora.

5.2.1 – Os dados citados no subitem 5.2 poderão ser apresentados de forma resumida, desde que não percam a sua característica de identificação.

5.3 – Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/RN, sítio na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol, Natal(RN), nos dias úteis no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.3.1 – O SENAR-AR/RN fornecerá, se necessário, para a confecção dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, listagem contendo o nome completo dos funcionários e suas



respectivas matrículas, e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias;

5.3.2 – Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada deverão ser entregues em até **05 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação realizada pelo Setor Responsável do SENAR-AR/RN;

5.3.3 – Todas as despesas para confecção dos cartões magnéticos, carga e recarga, deverão estar inclusas na Taxa de Administração, e em caso de taxa zero ou nula, deverá ocorrer por conta da Contratada.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS E LOCAIS

6.1 – A empresa contratada deverá apresentar relação de estabelecimentos credenciados em âmbito estadual, em especial nos municípios de em Natal/RN (posto até 05 km da sede desta Regional), além dos Municípios de João Câmara, Goianinha, Lajes, Santa Cruz, Currais Novos, Açu, Caicó, Mossoró, Patu e Pau dos ferros, como também, nas Capitais dos Estados da Região Nordeste, relação de quantitativos de convênios nas localidades acima informadas, com CNPJ, endereço e forma de pagamento (on-line) aceita. A quantidade de estabelecimentos informados para as demais cidades será considerada satisfatória, sendo facultado ao SENAR-AR/RN, durante a vigência do contrato, o direito de solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos, cobrindo locais estratégicos para um melhor atendimento.

6.2 – Devendo manter nos estabelecimentos, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com logotipo, banner ou outro equipamento de comunicação visual.

6.3 – Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, após a devida solicitação formal do SENAR-AR/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 – Atender às condições do respectivo Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial.

7.2 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do SENAR-AR/RN não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.



7.4 – Designar por escrito um representante perante o SENAR-AR/RN para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.5 – A contratada deverá reembolsar pontualmente os estabelecimentos conveniados com os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.6 – A contratada obriga-se a atender, os serviços para os quais será contratada, além das obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência, nos termos abaixo:

7.6.1 – Implantar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) e Óleo Lubrificante e lavagem veicular, na forma especificada pela Contratante;

7.6.2 - Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados nas localidades especificadas pela contratante;

7.6.3 – Comunicar por escrito à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver alteração no credenciamento de postos de abastecimento, justificando o motivo e garantindo que haja uma quantidade mínima de credenciados nos locais informados;

7.6.4 - Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.7 – Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para o SENAR-AR/RN, tantos cartões magnéticos de abastecimentos quanto forem solicitados para os veículos informados, de acordo com as solicitações, como também, para os seus usuários (se for o caso).

7.8 – Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem ônus para o SENAR-AR/RN.

7.9 – Lançar no sistema de gestão em tempo real, no mínimo as seguintes informações: identificação do veículo, nome do motorista, o valor do abastecimento, quantitativo de litros, após cada fornecimento.

7.10 – Inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do Gestor do Contrato.



- 7.11** – Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo SENAR-AR/RN.
- 7.12** – Deverá manter serviço de atendimento através de uma central 0800 com atendimento personalizado 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e/ou atendimento eletrônico via WEB, para atender no mínimo os serviços de fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de limites para compras, realização de bloqueio imediato em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.
- 7.13** – Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento.
- 7.14** – Capacitar, sem ônus para o SENAR-AR/RN, todos os envolvidos na contratação, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e mantendo essa obrigação durante toda duração do contrato.
- 7.15** – Manter os dados gerenciais disponíveis e em ordem durante toda a vigência do contrato e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo ao SENAR-AR/RN, quando solicitado.
- 7.16** – Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.
- 7.17** – Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela contratante.
- 7.18** – Bloqueio dos cartões em tempo real.
- 7.19** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 7.20** – Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao SENAR-AR/RN, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- 7.21** – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do SENAR-AR/RN ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.



7.22 – Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos.

7.23 – Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas neste Termo de Referência, como também no Edital e Anexos, independente de transcrição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento.
 - b) Promover, através da Unidade de Gestão Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
 - c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada as dependências do contratante relacionadas a execução do contrato.
 - d) Comunicar formal e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.
 - e) Indicar os locais necessários ao abastecimento da frota.
 - f) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.
 - g) Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato.
 - h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- ## **9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- 9.1** – Para a aquisição dos serviços de manutenção e compra de combustíveis e lubrificantes, para o abastecimento dos veículos da frota do SENAR-AR/RN e veículos locados, estima-se em um gasto anual de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado quinzenalmente, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, a critério do SENAR-AR/RN, ser renovado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS



13.1 – O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, devendo fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os preços praticados deverão ser os da bomba no ato do abastecimento, nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas relativas a prestação dos serviços, fornecimento dos documentos de legitimação, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais, frete, etc.

Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada

_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.

Natal(RN) _____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Comissão Permanente de Licitação - REFERÊNCIA: Carta Convite nº 02/2015

1 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, em rede de postos credenciados e lavagem veicular, afim de atender aos veículos da frota do SENAR-AR/RN e veículos locados, no Estado do Rio Grande do Norte e nas Capitais dos Estados da Região Nordeste.

VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (0 a 4%)*	
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses)	R\$

* Sendo permitido um percentual da taxa de administração nulo.

VALOR POR EXTERNO:

2 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3 – DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos com tributos, lucros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produtos/serviços que incidam sobre o objeto da licitação.

Declaramos que, por solicitação da contratante, nos comprometemos a ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, respondendo a demanda dentro de 15 (quinze) dias úteis.

Declaramos nosso compromisso com a entrega dos cartões eletrônicos novos em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação formal, e disponibilização do crédito no valor solicitado em até **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação.

Declaramos ter disponibilidade, nesta data, de estrutura de atendimento aos usuários dos cartões, através de uma central 0800 com atendimento personalizado 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e/ou atendimento eletrônico via WEB, para atender, no mínimo, os serviços de fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de limites para compras, realização de bloqueio imediato em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias;



4 – ESCRITÓRIO EM NATAL OU GRANDE NATAL

Endereço completo: _____

Responsável legal: _____

..... de de de 2015

Nome e assinatura do Representante Legal

OBS.: Anexar a proposta relação de estabelecimentos credenciados em Natal/RN (posto até 05 km da sede desta Regional), além dos Municípios de João Câmara, Goianinha, Lajes, Santa Cruz, Currais Novos, Açu, Caicó, Mossoró, Patu e Pau dos ferros, como também nas Capitais dos Estados da Região Nordeste, relação de quantitativos de convênios nas localidades acima informadas, com CNPJ, endereço, telefone e forma de pagamento aceita (**Cláusula Sétima, alínea “I” do Edital**).



ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO nº _____. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Carta Convite 002/2015, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato, para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de gerenciamento de frota, abrangendo o controle e aquisição de combustíveis e lubrificantes, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, em



rede de postos credenciados e lavagem veicular, a fim de atender aos veículos da frota do SENAR-AR/RN e veículos locados, no Estado do Rio Grande do Norte e nas Capitais dos Estados da Região Nordeste, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o Edital do Convite nº 02/2015 – SENAR-AR/RN, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato abrange cobertura com relação de estabelecimentos credenciados **em Natal/RN (posto até 05 km da sede desta Regional)**, além dos Municípios de **João Câmara, Goianinha, Lajes, Santa Cruz, Currais Novos, Açu, Caicó, Mossoró, Patu e Pau dos ferros, como também, as Capitais dos Estados da Região Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Atender às condições do respectivo Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial.
- b) Dar fiel cumprimento aos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do SENAR-AR/RN não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- d) Designar, por escrito, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato.
- e) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos conveniados com os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- f) Atender os serviços para os quais foi contratada, além das obrigações e responsabilidades descritas neste Termo de Referência, nos termos abaixo:
 - I - Implantar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol) e Óleo Lubrificante, na forma especificada pela Contratante;



II - Garantir, durante a vigência do contrato, o atendimento para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados nas localidades especificadas pela contratante;

III - Comunicar por escrito à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver alteração no credenciamento de postos de abastecimento, justificando o motivo e garantindo que haja uma quantidade mínima de credenciados nos locais informados;

IV - Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço.

g) Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para o SENAR-AR/RN, tantos cartões magnéticos de abastecimentos quanto forem solicitados para os veículos informados, de acordo com as solicitações, como também para os seus usuários (se for o caso).

h) Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem ônus para o SENAR-AR/RN.

i) Lançar no sistema de gestão em tempo real, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, nome do motorista, o valor do abastecimento e quantitativo de litros, após cada fornecimento.

j) Inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria (de ofício) ou a pedido do Gestor do Contrato.

k) Prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo SENAR-AR/RN.

l) Manter serviço de atendimento através de uma central 0800 com atendimento personalizado 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e/ou atendimento eletrônico via WEB, para atender, no mínimo, os serviços de fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de limites para compras, realização de bloqueio imediato em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

m) Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento.

n) Capacitar, sem ônus para o SENAR-AR/RN, todos os envolvidos na contratação, obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, e mantendo essa obrigação durante toda duração do contrato.

o) Manter os dados gerenciais disponíveis e em ordem durante toda a vigência do contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de



prestação dos serviços, obrigando-se a disponibilizá-los, sem custo para o SENAR-AR/RN, quando solicitado.

- p) Indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução dos serviços, NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento serem feito pela contratante.
- r) Bloquear os cartões em tempo real.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- t) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao SENAR-AR/RN, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.
- u) Responsabilizar-se pela confiabilidade dos serviços executados garantindo uma boa qualidade e segurança dos mesmos.
- v) Dar ciência ao SENAR-AR/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- w) Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Termo de Referência, como também no Edital e Anexos, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento aos preceitos contidos na legislação laboral, bem como, em especial no que se refere à segurança e medicina do trabalho de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, pelos pagamentos dos adicionais daí decorrentes e pelo fornecimento de EPI quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SENAR-AR/RN não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- i) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o preço e condições estipuladas neste instrumento.
- j) Promover, através da Unidade de Gestão Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- k) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada as dependências do contratante relacionadas a execução do contrato.
- l) Comunicar formal e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas.
- m) Indicar os locais necessários ao abastecimento da frota.
- n) Fornecer a relação de usuários e frota a serem cadastrados para execução contratual.
- o) Realizar o gerenciamento e fiscalização do contrato.
- p) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O SENAR-AR/RN efetuará o pagamento mensal das faturas devidas pelo fornecimento de combustíveis, acrescido da taxa de administração de _____, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quinzenalmente, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:



- h) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- i) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- m) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- n) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/RN, do Fundo de Amparo as Regionais - FAR, do Bônus de Arrecadação das Regionais - BAR e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Durante a vigência do presente contrato, as taxas de administração propostas serão irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos ou frações até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sempre que se tornar necessário e mediante manifestação consensual das partes, poderão as cláusulas do presente contrato ser aditadas, ensejando acréscimos ou supressões, que passarão a fazer parte integrante do próprio contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O SENAR-AR/RN poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato e sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- f) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- g) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- i) Por inexecução parcial ou total do contrato;



- j) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstrem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ambas as partes elegem o foro judicial de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente instrumento com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram editar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, XX de junho de 2015.

José Álvares Vieira

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

Contratante

Empresa

Contratado.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: